



**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA Nº 0246, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Institui Comissão Permanente de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400016007771; e

Considerando o Despacho nº 877/2024/SSP/SGI, da Superintendência de Gestão Integrada/SSP, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto estadual nº 10.007, de 22 de Dezembro de 2021; a Lei estadual nº 19.853, de 3 de outubro de 2017; e a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, por meio de processo SEI, a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

II - analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

- a) Ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade ao órgão ou à entidade.
- b) Obsoleto: que caiu em desuso, sendo considerado arcaico, seja pela sua inutilidade ou pelo desuso.
- c) Recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação.
- d) Antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento, e não seja economicamente vantajosa sua adequação.
- e) Irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de uso conforme sua destinação.

III - realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV - emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e endereço completo da localização do bem;

V - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao laudo;

VI - agrupar os bens inservíveis em lotes, quando necessário, tanto no laudo quanto fisicamente;

VII - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VIII - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites; e

IX - definir com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Nomear para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão encarregada de realizar a análise dos bens inservíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

- I - ALRITOM CAETANO BEZERRA, CPF nº \*\*\*.633.871-\*\*, Chefe do Departamento de Patrimônio - Presidente;
- II - WALDELITA DO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.674.761-\*\*, Assistente de Gestão Administrativa - Membro;
- III - MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.537.651-\*\*, Auxiliar Operacional - Membro;
- IV - ERNESTO FRANCISCO DOURADO, CPF nº \*\*\*.149.861-\*\*, Assessor de Gestão Administrativa - Membro;
- VI - MARCO ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.574.051-\*\*, Supervisor de atendimento - Membro; e
- VII - JANISON CALIXTO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.965.321-\*\*, Gerente de Telecomunicações/SSP - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0178, de 22 de fevereiro de 2022 (SEI nº 000027784612) e demais disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 451321

**PORTARIA Nº 0247, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

Institui Comissão Permanente de Inventário da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016007771; e

Considerando o Despacho nº 877/2024/SSP/SGI, da Superintendência de Gestão Integrada/SSP, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Inventário nos termos que dispõe o Decreto estadual nº 9.063, de 4 de outubro de 2017 e a Instrução Normativa nº 005, de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso; e

VII - expedir termo de encerramento de inventário contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso. Esse termo deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Nomear para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

- I - ALRITOM CAETANO BEZERRA, CPF nº \*\*\*.633.871-\*\*, Chefe do Departamento de Patrimônio - Presidente;
- II - WALDELITA DO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.674.761-\*\*, Assistente de Gestão Administrativa - Membro; e
- III - MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.537.651-\*\*, Auxiliar Operacional - Membro.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Secretaria que ofereçam à Comissão Permanente de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0771, de 9 de setembro de 2022 (SEI nº 000033558109).

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 451322

PORTARIA Nº 0261, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016025383,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO ODA E SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.574.251-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe, para atuar como gestor do Contrato nº 002/2024/SSP (SEI nº 57064450), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria, e a empresa GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.826.585/0001-80, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para montagem do laboratório de exame definitivo de drogas e correlatos, para os Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, e a montagem do laboratório para realização de exame de autenticidade, vistoria e avaliação de jóias e gemas na seção de merceologia e autenticidade do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora NUBIA MIRANDA VIEIRA, inscrita no CPF nº \*\*\*.554.196-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e
- VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado

apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 451322

PORTARIA Nº 0262, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Designa gestora de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016025383,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar servidora ANA PAULA MIOTI GRILLO, inscrita no CPF nº \*\*\*.351.688-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal de 2ª Classe, para atuar como gestora do Contrato nº 003/2024/SSP (SEI nº 57429994), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria, e a empresa THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL INSTRUMENTOS DE PROCESSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.287.895/0001-61, cujo objeto constitui na aquisição de equipamentos para montagem do laboratório de exame definitivo de drogas e correlatos para os Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás e montagem do laboratório para realização de exame de autenticidade, vistoria e avaliação de jóias e gemas na seção de merceologia e autenticidade do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ LUIZ MARTINI, inscrito no CPF nº \*\*\*.047.241-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal de